DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE INDIAPORÃ

Conforme Lei Municipal nº 789, 04 de dezembro de 2015

www.indiapora.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/indiapora

Quinta-feira, 27 de abril de 2023 | Ano VIII | Edição nº 1396 | Página 1 de 6

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Licitações e Contratos 2
Homologação / Adjudicação 2
Atas de registro de preço 2
Errata 6

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Indiaporã, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Indiaporã poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.indiapora.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/indiapora
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Indiaporã
CNPJ 46.947.396/0001-80
Rua Domingos S. Simões Marques, 1345
Telefone: (17) 3842-1232
Site: www.indiapora.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/indiapora

Câmara Municipal de Indiaporã
CNPJ 59.855.056/0001-70
Rua José Scapim, 21
Telefone: (17) 3842-1390
Site: www.indiapora.sp.leg.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Indiaporã garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.indiapora.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/indiapora

PODER EXECUTIVO

Licitações e Contratos

Homologação / Adjudicação

HOMOLOGAÇÃO

O ***MUNICÍPIO DE INDIAPORÃ*** – *Estado de São Paulo* – ***CNPJ: 46.947.396/0001-80***, comunica a quem interessar possa, que o ***Exmo. Sr. Prefeito,*** **"HOMOLOGOU" o LOTE ÚNICO** do ***"Pregão Presencial nº 014/2023 – Processo Licitatório nº 064/2023 – Processo Administrativo nº 070/2023",*** que tem como objeto a ***"Permissão de uso onerosa de espaços físicos do recinto de Festas "João Scatolin" destinados à comercialização de Alimentação e Bebidas e Estacionamento, durante a realização da Festa do Peão de Indiaporã, no período de 10 à 13 de maio de 2023, conforme Edital e seus anexos",*** para a empresa ***CELSO RODRIGUES DE ALMEIDA – ME – CNPJ: 25.292.401/0001-93,*** **no Valor Total de R$ 75.100,00 (setenta e cinco mil e cem reais).** Fica convocada a interessada para assinar o **CONTRATO/TERMO DE PERMISSÃO** no prazo e condições estabelecidas, sob pena de decair do direito a contratação/permissão, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 L.L., desde que precluso o prazo de recurso e/ou, proceda-se na forma da lei.

Indiaporã – SP, 27 de abril de 2023.

ADÉRITO CAMARGO FERREIRA DA SILVA – Prefeito

.....

Atas de registro de preço

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS QUE ENTRE SI FIRMAM AS PARTES PARA O REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO DE MARMITEX.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº	***019/2023***
PREGÃO PRESENCIAL Nº	***010/2023***
PROCESSO LICITATÓRIO Nº	***055/2023***
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº	***056/2023***
VALOR TOTAL DA ATA	**10.900,00**
VENCIMENTO:	***17/4/2024***

Aos **dezessete (17) dias do mês de abril (4) do ano dois mil e vinte e três (2023)**, comparecem, de um lado, o ***MUNICÍPIO DE INDIAPORÃ*** – *Estado de são Paulo* – ***CNPJ: 46.947.396/0001-80***, com paço à Rua Domingos Simões Marques, nº 1.345, Centro, nesta cidade, neste instrumento representado pelo Gestor da Ata de Registro de Preços o ***Sr. DENILSON LUIZ DE FREITAS,*** portador do RG de nº 27.149.839-0 – SSP/SP e devidamente inscrito no CPF sob o nº 184.601.128-02, residente e domiciliado, nesta Cidade e Estado, e a empresa: ***MATHEUS HENRIQUE VERAS DE BRITO 37581265846 – CNPJ: 32.437.526/0001-20 – IE: 355.012.801.115***, com sede à Avenida Nove de julho, nº 1.287 – Bairro: Centro – CEP: 15.690-00 – e-mail: matheushentique.ind.123@hotmail.com – Tel.: (17) 99608-6850, neste instrumento representado por seu ***Proprietário***,o ***Sr. MATHEUS HENRIQUE VERAS DE BRITO***, portador(a) do RG de nº 45.589.829 SSP/SP e devidamente inscrito(a) no CPF sob o nº 375.812.658-46, de acordo com o que determina a Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, Decreto Municipal nº 1.073 de 27 de fevereiro de 2014 e, subsidiariamente e no que couberem, as disposições contidas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, a ser regido pelos mencionados diplomas legais e pelas cláusulas e condições que seguem, e conforme o **Processo Administrativo nº 056/2023, Processo Licitatório nº 055/2023 e PREGÃO PRESENCIAL nº 010/2023** é a detentora da **"Ata de Registro de Preços para Aquisição de Marmitex a serem entregues no MUNICÍPIO DE INDIAPORÃ e fornecimento de Refeição (Tipo Self Service) na cidade de Fernandópolis-SP, com previsão de fornecimento para 12 (doze) meses, conforme Edital e seus Anexos**, dos itens abaixo discriminados, com seus respectivos preços e detentores:

RELAÇÃO DOS PRODUTOS DA EMPRESA DETENTORA DA ATA:

Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	021.001.798	FORNECIMENTO DE MARMITEX Marca: Restaurante Casa dos Sabores	SERV	1000	10,90	10.900,00

1. DOS PRAZOS

1.1. O Registro de Preços ***terá vigência de 12 (doze) meses***, a contar da assinatura da Ata de Registro de Preços, ***com vencimento em 17 de abril de 2024.***

1.2. Os Produtos serão solicitados, parceladamente no decorrer de 12 (doze) meses, a contar da assinatura da Ata de Registro de Preços, o licitante vencedor deverá fornecer os itens licitados em até 24 (vinte e quatro) horas úteis após solicitado, podendo ser prorrogado a critério da Administração, após a solicitação da Secretaria Solicitante, sendo que todas as despesas com deslocamento, seguros, combustíveis, impostos, taxas, pedágios, etc..., serão por conta única e exclusiva da ***DETENTORA DA ATA***.

1.3. O fornecimento dos Produtos deverá estar em conformidade com o requerido pela Secretaria solicitante e acompanhada de nota fiscal, sendo somente aceito após a verificação do cumprimento das especificações contidas neste edital e disponibilizados a Secretaria/Departamento/Setor do Município de Indiaporã solicitante.

2. DA FORMA DE PAGAMENTO

2.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta)

dias, contados da data do fornecimento/execução e aceitação dos Produtos solicitados, mediante emissão de nota fiscal que deverá ser enviada na data de sua emissão ao setor responsável e liquidada, ela **"deverá"** ser enviada via e-mail: compras@indiapora.sp.gov.br, contabilidade@indiapora.sp.gov.br e liquidada na Contabilidade do Município. **As notas fiscais correspondentes, serão discriminativas, DEVERÁ CONSTAR NO CAMPO DADOS ADICIONAIS OU INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES O NÚMERO DESTA ATA, NÚMERO DO EMPENHO OU CONTRATO A SER FIRMADO E NÚMERO DO PREGÃO, ESTANDO SUJEITO A DEVOLUÇÃO DA NOTA NO CASO DE NÃO CONSTAR ESSES DADOS**.

2.2. O Detentor da Ata deverá encaminhar as Notas Fiscais ao Departamento Competente que as receberá provisoriamente, para posterior comprovação de conformidade dos Produtos de acordo com a especificação constante do edital e da proposta apresentada, bem como da comprovação da quantidade e qualidade dos Produtos entregues, mediante recibo.

2.2.1. Nenhuma fatura que contrarie as especificações contidas nas propostas será liberada antes de executadas a devida correção e antes que seja apresentada a comprovação do cumprimento das obrigações tributárias e sociais legalmente exigidas.

2.3. O ***MUNICÍPIO*** poderá solicitar à Detentora da ATA, a qualquer momento, a Certidão Negativa de Débito Federais e Dívida Ativa da União – PGFN, expedida pelo Receita Federal e o Certificado de Regularidade do FGTS, podendo suspender os pagamentos no caso da não apresentação.

2.4. Em hipótese alguma será feito o pagamento antecipado.

3. DO REAJUSTAMENTO

3.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações nos preços registrados, em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos itens licitados registrados, cabendo ao ***MUNICÍPIO*** promover as negociações junto aos fornecedores, observadas às disposições condas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666/1993.

3.2. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o ***MUNICÍPIO*** convocará os licitantes para negociarem a redução dos preços aos valores praticados no mercado.

3.3. Será respeitada a ordem de classificação, prevista na cláusula terceira, dos licitantes que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado.

3.4. Os licitantes que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

3.5. Na ocorrência dos preços registrados na Ata tornarem-se inferiores aos praticados pelo mercado e o licitante não puder cumprir o compromisso, o ***MUNICÍPIO*** poderá:

3.5.1. Liberar o licitante do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

3.5.2. Convocar os demais licitantes, registrados em cadastro reserva, para assegurar igual oportunidade de negociação.

3.6. Não havendo êxito na negociação, o ***MUNICÍPIO*** procederá à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

4. DAS OBRIGAÇÕES/RESPONSABILIDADES DA DETENTORA DA ATA

4.1. Fornecer os Produtos parceladamente no decorrer de 12 (doze) meses, a contar da assinatura da Ata de Registro de Preços, a ***CONTRATADA*** deverá disponibilizar os Produtos conforme a solicitação da Secretaria de Solicitante, até 24 (vinte e quatro) horas úteis após solicitado.

4.2. Responsabilizar-se pelos encargos decorrentes do cumprimento das obrigações supramencionadas, bem como pelo recolhimento de todos os impostos, taxas, tarifas, contribuições ou emolumentos federais, estaduais e municipais, que incidam ou venham incidir sobre o objeto desta licitação, bem como apresentar os respectivos comprovantes, quando solicitados pelo ***MUNICÍPIO DE INDIAPORÃ***;

4.3. Responsabilizar pelos prejuízos causados ao ***MUNICÍPIO DE INDIAPORÃ –*** *Estado de São Paulo* ou a terceiros, por atos de seus empregados ou prepostos;

5. DAS RESPONSABILIDADES DO MUNICÍPIO

5.1. Utilizar-se dos Produtos e verificar sua qualidade;

5.2. Efetuar o pagamento no prazo estabelecido neste edital;

5.3. Informar à ***DETENTORA DA ATA*** o nome do funcionário responsável pela assinatura das Ordens de Serviços.

6. DO VALOR E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

6.1. O Valor Total da presente Ata de Registro de Preços é de ***R$ 10.900,00 (dez mil e novecentos reais).***

6.2. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município para o exercício de **2023**, na classificação abaixo:

02.....	PREFEITURA MUNICIPAL
3.3.90.30.41.....	FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO
020201.....	Departamento de Administração
04.122.0045.2006.0000.....	Manutenção do Departamento de Administração
020801.....	Fundo Municipal de saúde
10.301.0120.2026.0000	Manutenção da Atenção Básica

021201.....	Departamento de Esporte, Recreação e Lazer
27.813.0285.2050.0000.....	Manutenção do Dep. De Esporte, Recreação e Lazer
021203.....	Departamento de Turismo
27.695.0241.2052.0000.....	Manutenção do Departamento de Turismo
021701.....	Departamento de Assistência Social
08.241.0106.2065.0000.....	Atividades com Idosos
08.244.0106.2066.0000.....	Manutenção das Atividades do CRAS
08.244.0106.2067.0000.....	Manutenção das Ações de Apoio à Gestão

6.3. Em caso de troca de exercício, a dotação constante no **item 6.2.** poderá ser substituída de acordo com o orçamento aprovado pelo legislativo, mantendo-se as funções programáticas.

7. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

7.1. O presente instrumento é regido pela Lei nº 10.520/02 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/ 93 e legislação complementar, Decreto Municipal nº 363, de 16 de março de 2007, Decreto Municipal nº 1.073 de 27 de fevereiro de 2014 e bem como pelas cláusulas e condições constantes do ***PREGÃO PRESENCIAL nº 010/2023 – Processo Licitatório nº 055/2023 – Processo Administrativo nº 056/2023***.

8. DO FORO

8.1. Para dirimir quaisquer questões porventura decorrentes desta ata, elegem as partes o ***FORO DA COMARCA DE OUROESTE –*** *Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo*, renunciando desde já a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

8.2. Nada mais havendo a ser declarado, foi encerrada a presente Ata que, após lida e aprovada, segue assinada pelas partes em 3 (três) vias de igual teor e mesmo fim na presença de 2 (duas) testemunhas ou digitalmente com certificação digital com reconhecimento ICP-BRASIL, acompanhados de 2 (duas) testemunhas, tendo sido lavrada nesta Secretaria, cujo extrato é devidamente registrado, com arquivo cronológico de seu autógrafo, sendo ainda, nesta data, publicado por afixação no local próprio e mandado publicar no prazo de 20 (vinte) dias na ***Imprensa Oficial do Município*** – https://imprensaoficialmunicipal.com.br/indiapora, a teor do Artigo 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93, todo para que o ato produza seus jurídicos e legais efeitos.

: **MATHEUS HENRIQUE VERAS DE BRITO 37581265846**
MATHEUS HENRIQUE VERAS DE BRITO
CPF: 375.812.658-46 / Proprietário
DETENTOR DA ATA

GESTOR E EQUIPE DE APOIO - NOMEADOS PELA PORTARIA Nº 2.819 DE 2 DE JANEIRO DE 2023:

DENILSON LUIZ DE FREITAS	***ERICA PIOLI ARAUJO DE MORAIS***
CPF: 184.601.128-02	***CPF: 219.600.918-08***
Gestor	***Equipe de Apoio***
MARCOS ROBERTO MORAES	***VALDENIR DIVINO DOS SANTOS***
CPF: 109.310.528-31	***CPF: 169.861.238-92***
Equipe de Apoio	***Equipe de Apoio***

.....

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS QUE ENTRE SI FIRMAM AS PARTES PARA O REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES EM FERNANDÓPOLIS-SP.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº	***020/2023***
PREGÃO PRESENCIAL Nº	***010/2023***
PROCESSO LICITATÓRIO Nº	***055/2023***
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº	***056/2023***
VALOR TOTAL DA ATA **R$**	**89.000,00**
VENCIMENTO:	***17/4/2024***

Aos **dezessete (17) dias do mês de abril (4) do ano dois mil e vinte e três (2023)**, comparecem, de um lado, o ***MUNICÍPIO DE INDIAPORÃ*** – *Estado de são Paulo* – ***CNPJ: 46.947.396/0001-80***, com paço à Rua Domingos Simões Marques, nº 1.345, Centro, nesta cidade, neste instrumento representado pelo Gestor da Ata de Registro de Preços o ***Sr. DENILSON LUIZ DE FREITAS,*** portador do RG de nº 27.149.839-0 – SSP/SP e devidamente inscrito no CPF sob o nº 184.601.128-02, residente e domiciliado, nesta Cidade e Estado, e a empresa ***CHURRASCARIA BOA VISTA EIRELI – ME – CNPJ: 28.378.215/0001-60 – IE: 304.103.999.110***, com sede à Avenida Ângelo Del Grossi, nº 73 – Bairro: Boa Vista – CEP: 15607-192 – e-mail: **alvaro.zonta@yahoo.com.br** – Tel.: (17) 99767-9628, neste instrumento representado por seu ***Procurador***, o ***Sr. ALVARO ZONTA.***, portador do RG de nº 3.400.157 SSP/SC e devidamente inscrito no CPF sob o nº 216.165.988-08, de acordo com o que determina a Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, Decreto Municipal nº 1.073 de 27 de fevereiro de 2014 e, subsidiariamente e no que couberem, as disposições contidas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, a ser regido pelos mencionados diplomas legais e pelas cláusulas e condições que seguem, e conforme o **Processo Administrativo nº 056/2023, Processo Licitatório nº 055/2023 e PREGÃO PRESENCIAL nº 010/2023** é a detentora da **"Ata de Registro de Preços para fornecimento de RefeiçÕES (Tipo Self Service) na cidade de Fernandópolis-SP, com previsão de fornecimento para 12 (doze) meses, conforme Edital e seus Anexos**, dos itens abaixo discriminados, com seus respectivos preços e detentores:

RELAÇÃO DOS PRODUTOS DA EMPRESA DETENTORA DA ATA:

Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
2	021.001.802	FORNECIMENTO DE REFEIÇÃO	SERV	2.000	44,50	89.000,00

1. DOS PRAZOS

1.1. O Registro de Preços ***terá vigência de 12 (doze) meses***, a contar da assinatura da Ata de Registro de Preços, ***com vencimento em 17 de abril de 2024.***

1.2. Os Produtos serão solicitados, parceladamente no decorrer de 12 (doze) meses, a contar da assinatura da Ata

de Registro de Preços, o licitante vencedor deverá fornecer os itens licitados em até 24 (vinte e quatro) horas úteis após solicitado, podendo ser prorrogado a critério da Administração, após a solicitação da Secretaria Solicitante, sendo que todas as despesas com deslocamento, seguros, combustíveis, impostos, taxas, pedágios, etc..., serão por conta única e exclusiva da ***DETENTORA DA ATA***.

1.3. O fornecimento dos Produtos deverá estar em conformidade com o requerido pela Secretaria solicitante e acompanhada de nota fiscal, sendo somente aceito após a verificação do cumprimento das especificações contidas neste edital e disponibilizados a Secretaria/Departamento/Setor do Município de Indiaporã solicitante.

2. DA FORMA DE PAGAMENTO

2.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados da data do fornecimento/execução e aceitação dos Produtos solicitados, mediante emissão de nota fiscal que deverá ser enviada na data de sua emissão ao setor responsável e liquidada, ela **"deverá"** ser enviada via e-mail: compras@indiapora.sp.gov.br, contabilidade@indiapora.sp.gov.br e liquidada na Contabilidade do Município. **As notas fiscais correspondentes, serão discriminativas, DEVERÁ CONSTAR NO CAMPO DADOS ADICIONAIS OU INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES O NÚMERO DESTA ATA, NÚMERO DO EMPENHO OU CONTRATO A SER FIRMADO E NÚMERO DO PREGÃO, ESTANDO SUJEITO A DEVOLUÇÃO DA NOTA NO CASO DE NÃO CONSTAR ESSES DADOS**.

2.2. O Detentor da Ata deverá encaminhar as Notas Fiscais ao Departamento Competente que as receberá provisoriamente, para posterior comprovação de conformidade dos Produtos de acordo com a especificação constante do edital e da proposta apresentada, bem como da comprovação da quantidade e qualidade dos Produtos entregues, mediante recibo.

2.2.1. Nenhuma fatura que contrarie as especificações contidas nas propostas será liberada antes de executadas a devida correção e antes que seja apresentada a comprovação do cumprimento das obrigações tributárias e sociais legalmente exigidas.

2.3. O ***MUNICÍPIO*** poderá solicitar à Detentora da ATA, a qualquer momento, a Certidão Negativa de Débito Federais e Dívida Ativa da União – PGFN, expedida pelo Receita Federal e o Certificado de Regularidade do FGTS, podendo suspender os pagamentos no caso da não apresentação.

2.4. Em hipótese alguma será feito o pagamento antecipado.

3. DO REAJUSTAMENTO

3.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações nos preços registrados, em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos itens licitados registrados, cabendo ao ***MUNICÍPIO*** promover as negociações junto aos fornecedores, observadas às disposições condas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666/1993.

3.2. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o ***MUNICÍPIO*** convocará os licitantes para negociarem a redução dos preços aos valores praticados no mercado.

3.3. Será respeitada a ordem de classificação, prevista na cláusula terceira, dos licitantes que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado.

3.4. Os licitantes que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

3.5. Na ocorrência dos preços registrados na Ata tornarem-se inferiores aos praticados pelo mercado e o licitante não puder cumprir o compromisso, o ***MUNICÍPIO*** poderá:

3.5.1. Liberar o licitante do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

3.5.2. Convocar os demais licitantes, registrados em cadastro reserva, para assegurar igual oportunidade de negociação.

3.6. Não havendo êxito na negociação, o ***MUNICÍPIO*** procederá à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

4. DAS OBRIGAÇÕES/RESPONSABILIDADES DA DETENTORA DA ATA

4.1. Fornecer os Produtos parceladamente no decorrer de 12 (doze) meses, a contar da assinatura da Ata de Registro de Preços, a ***CONTRATADA*** deverá disponibilizar os Produtos conforme a solicitação da Secretaria de Solicitante, até 24 (vinte e quatro) horas úteis após solicitado.

4.2. Responsabilizar-se pelos encargos decorrentes do cumprimento das obrigações supramencionadas, bem como pelo recolhimento de todos os impostos, taxas, tarifas, contribuições ou emolumentos federais, estaduais e municipais, que incidam ou venham incidir sobre o objeto desta licitação, bem como apresentar os respectivos comprovantes, quando solicitados pelo ***MUNICÍPIO DE INDIAPORÃ***;

4.3. Responsabilizar pelos prejuízos causados ao ***MUNICÍPIO DE INDIAPORÃ –*** *Estado de São Paulo* ou a terceiros, por atos de seus empregados ou prepostos;

5. DAS RESPONSABILIDADES DO MUNICÍPIO

5.1. Utilizar-se dos Produtos e verificar sua qualidade;

5.2. Efetuar o pagamento no prazo estabelecido neste edital;

5.3. Informar à ***DETENTORA DA ATA*** o nome do funcionário responsável pela assinatura das Ordens de Serviços.

6. DO VALOR E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

6.1. O Valor Total da presente Ata de Registro de Preços é de ***R$ 89.000,00 (oitenta e nove mil reais).***

6.2. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município para o exercício de **2023**, na classificação abaixo:

02.....	PREFEITURA MUNICIPAL
3.3.90.30.41.....	FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO
020201.....	Departamento de Administração
04.122.0045.2006.0000.....	Manutenção do Departamento de Administração
020801.....	Fundo Municipal de saúde
10.301.0120.2026.0000	Manutenção da Atenção Básica
021201.....	Departamento de Esporte, Recreação e Lazer
27.813.0285.2050.0000.....	Manutenção do Dep. De Esporte, Recreação e Lazer
021203.....	Departamento de Turismo
27.695.0241.2052.0000.....	Manutenção do Departamento de Turismo
021701.....	Departamento de Assistência Social
08.241.0106.2065.0000.....	Atividades com Idosos
08.244.0106.2066.0000.....	Manutenção das Atividades do CRAS
08.244.0106.2067.0000.....	Manutenção das Ações de Apoio à Gestão

6.3. Em caso de troca de exercício, a dotação constante no **item 6.2.** poderá ser substituída de acordo com o orçamento aprovado pelo legislativo, mantendo-se as funções programáticas.

7. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

7.1. O presente instrumento é regido pela Lei nº 10.520/02 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/ 93 e legislação complementar, Decreto Municipal nº 363, de 16 de março de 2007, Decreto Municipal nº 1.073 de 27 de fevereiro de 2014 e bem como pelas cláusulas e condições constantes do ***PREGÃO PRESENCIAL nº 010/2023 – Processo Licitatório nº 055/2023 – Processo Administrativo nº 056/2023***.

8. DO FORO

8.1. Para dirimir quaisquer questões porventura decorrentes desta ata, elegem as partes o ***FORO DA COMARCA DE OUROESTE –*** *Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo*, renunciando desde já a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

8.2. Nada mais havendo a ser declarado, foi encerrada a presente Ata que, após lida e aprovada, segue assinada pelas partes em 3 (três) vias de igual teor e mesmo fim na presença de 2 (duas) testemunhas ou digitalmente com certificação digital com reconhecimento ICP-BRASIL, acompanhados de 2 (duas) testemunhas, tendo sido lavrada nesta Secretaria, cujo extrato é devidamente registrado, com arquivo cronológico de seu autógrafo, sendo ainda, nesta data, publicado por afixação no local próprio e mandado publicar no prazo de 20 (vinte) dias na ***Imprensa Oficial do Município*** – https://imprensaoficialmunicipal.com.br/indiapora, a teor do Artigo 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93, todo para que o ato produza seus jurídicos e legais efeitos.

CHURRASCARIA BOA VISTA EIRELI - ME
ALVARO ZONTA
CPF: 216.165.988-08/ Procurador
DETENTOR DA ATA

GESTOR E EQUIPE DE APOIO - NOMEADOS PELA PORTARIA Nº 2.819 DE 2 DE JANEIRO DE 2023:

DENILSON LUIZ DE FREITAS	***ERICA PIOLI ARAUJO DE MORAIS***
CPF: 184.601.128-02	***CPF: 219.600.918-08***
Gestor	***Equipe de Apoio***
MARCOS ROBERTO MORAES	***VALDENIR DIVINO DOS SANTOS***
CPF: 109.310.528-31	***CPF: 169.861.238-92***
Equipe de Apoio	***Equipe de Apoio***

.....

Errata

ERRATA

Na publicação da **PORTARIA Nº 2.828, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2023,** que ***(Dispõe sobre a designação de Funcionário(a)/Servidor(a) Público Municipal, para Acompanhamento e Gestão de Contratos),*** publicado na edição nº 1354, quarta-feira, 15 de fevereiro de 2023, na página 2 deste Diário, faz se a seguinte correção.

ONDE SE LÊ:

oriundo da ***Inexigibilidade de Licitação nº 006/2023.***

LEIA-SE:

oriundo da ***Inexigibilidade de Licitação nº 001/2023.***

.....